Alterado pelo Decreto nº 11.726/05 (ART 1º)
REVOGADO PELO DECRETO Nº 13.466/09
Revogado pelo Decreto nº16.588/2015

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1511 de 21/06/02

DECRETO Nº 10.653/02
de 04 de junho de 2002

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Desapropriações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando a necessidade de proceder-se a centralização e otimização de estudos referentes às desapropriações, em órgão permanente a esse fim especialmente designado,

D E C R E T A:

Art. 1º. São designados para compor a Comissão de Desapropriações instituída pelo Decreto Municipal nº 7155/90 os seguintes servidores, sob a presidência da primeira indicada:

I - Lúcia Helena do Prado, representando a Secretaria de Assuntos Jurídicos;

II - Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo, representando a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

III - Cláudio Antônio Aulisio Maia, representando a Secretaria de Transportes;

IV - Alfredo Dimas Moreira Garcia, representando a Secretaria de Obras e Habitação.

Parágrafo Único. A composição da comissão será renovada a cada 02 (dois) anos, permitida a recondução de seus membros.

Art. 2º. A comissão reunir-se-á, de ordinário, a cada 02 (dois) meses e, excepcionalmente, sempre que convocada pela presidente, registrando-se as suas deliberações em ata própria.

Art. 3°. O trabalho da comissão, em cada caso concreto, iniciar-se-á por provocação da secretaria interessada na desapropriação de determinada área.

§ 1°. A secretaria interessada deverá encaminhar requerimento à presidente da comissão onde conste indicado:

a) área objeto da desapropriação,
b) justificativa do interesse público na desapropriação,
c) recurso orçamentário que responderá pela despesa.

§ 2°. Com os informes supra, a solicitação de desapropriação deverá ser submetida ao conhecimento do Sr. Prefeito Municipal.

§ 3°. Em sendo autorizada a desapropriação pelo Chefe do Executivo, será aberto processo para acompanhamento dos trâmites administrativos até a efetiva desapropriação.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 3° do Decreto n° 7155/90 e os Decretos n°s 8047/93, 8591/94 e 9277/97.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de junho de 2002.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos